



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI nº 19/89

Dá denominação à trecho de rua.

A Câmara Municipal de Guiricema, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores decretou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "RUA VEREADOR GERALDO VAZ DE MELO, o trecho da rua que parte do entrocamento que dá acesso ao Distrito de Vilas Boas até a esquina no pé do morro, saída para a rua Ipiranga.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Guiricema, 18 de setembro de 1989.

*Ari Lucas de Paula Santos*  
Ari Lucas de Paula Santos  
- Prefeito Municipal -

*Sylvio De Battisti*  
Sylvio De Battisti  
- Secretário -